



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **LEI Nº 2.193**

(Projeto de Lei nº 09/2016, de autoria do Vereador Ederson Fabiano Bardellin)

**Altera dispositivo da Lei nº 2.071, de 07/12/2012, que dispõe sobre o Plano Municipal de Habitação e regulamenta as formas, condições, requisitos, exigências e critérios de inscrição, seleção e habilitação de interessados na aquisição de quaisquer tipos de unidades habitacionais, inclusive lotes urbanizados, para a população de baixa renda.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O §2º do artigo 5º da Lei 2.071, de 07/12/2012, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º- ...:

- a) ...;
  - b) ...;
  - c) ..., e
  - d) ....
- §1º ...

“§ 2º- Além dos requisitos exigidos no parágrafo anterior e “caput” deste artigo, os interessados deverão também **atestar** que não possuem e nem possuíram no último ano a contar da data do requerimento para inscrição, qualquer imóvel em seu nome, e/ou de sua esposa e/ou de seus dependentes.

I - Será requisito para a outorga do imóvel ao contemplado, a apresentação de certidão negativa do cartório de registro de imóveis, que comprove a condição atestada no ato da inscrição, sob pena de desqualificação, sem prejuízo das sanções legais.

II - Na hipótese do inciso anterior, verificada a má fé ou declaração falsa no ato da inscrição, ficará o responsável impedido de se inscrever em

---

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



planos municipais para aquisição de quaisquer tipos de unidades habitacionais pelo período de 02 (dois) anos."

§3º ...

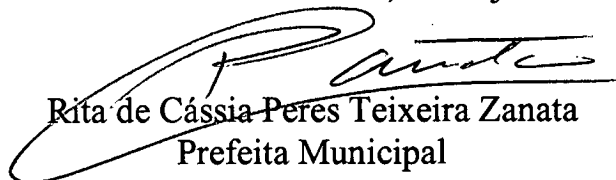
§4º ...

§5º ...

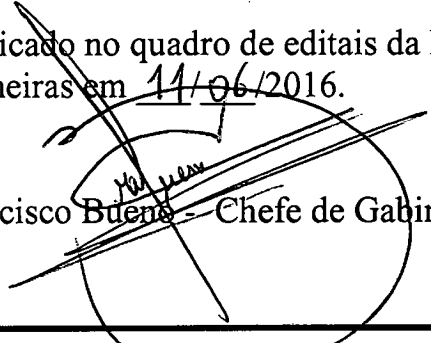
Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de junho de 2016.

  
Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata  
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 11/06/2016.

  
Francisco Buena - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112